

Ministério Público do Estado do Amazonas Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte - 01PROM_NON Rua Triunfo, 349, Fórum de Justiça, Centro - Nova Olinda do Norte-AM (92) 3318-1579

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2024/0000120127.01PROM_NON

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Olinda do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos dispositivos legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a função de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como promover a **fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos**;

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, regulando a aquisição de bens e serviços pela Administração e exigindo observância de princípios como **transparência**, **igualdade e competitividade**;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova regulamentação sobre licitações e contratos administrativos e institui normas gerais para a contratação de serviços, obras e compras pela administração pública, revogando parcialmente as Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) estabelece critérios de **transparência**, **governança e gestão eficiente**, prevendo, entre outros, a divulgação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **obrigando a adoção de planejamento adequado e impondo maior rigor na contratação pública**;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a transição normativa e verificar se os órgãos públicos municipais de Nova Olinda do Norte estão adequados às exigências da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar práticas irregulares e garantir a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência do Ministério Público para prevenir e combater atos de improbidade administrativa, conforme a Lei nº 8.429/1992, e para promover o controle da administração pública, conforme previsto na Lei Orgânica do Ministério Público e na Lei nº 8.625

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 261.2024.000069 - Documento 2024/0000120127 criado em 18/1

/1993;

RESOLVE:

- 1 Instaurar o presente Processo Administrativo de Fiscalização, no âmbito da Promotoria de Justiça de Nova Olinda do Norte, para acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios e contratos administrativos dos órgãos públicos municipais durante o biênio de 2024 e 2025.
- 2 São objetivos do presente processo administrativo:
- I Verificar a conformidade legal e regulamentar dos processos licitatórios e contratos administrativos, de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública;
- II Identificar e apurar irregularidades que possam caracterizar vícios ou falhas nos processos de contratação pública, como direcionamento, superfaturamento, sobrepreço ou inexecução contratual;
- III Promover a responsabilização administrativa, civil e criminal dos gestores ou agentes públicos e particulares envolvidos em eventuais irregularidades constatadas;
- IV Orientar e recomendar ajustes nos procedimentos administrativos, garantindo a eficiência e legalidade nas contratações públicas municipais;
- 3 Caso sejam verificadas práticas que configurem atos de improbidade administrativa ou infrações penais, o Ministério Público adotará as providências cabíveis, incluindo a instauração de ações judiciais e a comunicação aos órgãos de controle externo.

Nova Olinda do Norte, 18 de outubro de 2024

Tainá dos Santos Madela

Promotora de Justiça